

ADEQUAÇÃO À REGULAMENTAÇÃO DA PRODUÇÃO ORGÂNICA

ÍNDICE

<u>1. RESUMO</u>	<u>2</u>
<u>2. PALAVRAS-CHAVES</u>	<u>2</u>
<u>3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS</u>	<u>2</u>
<u>4. BENEFÍCIOS E RESULTADOS ESPERADOS</u>	<u>2</u>
<u>5. PRÉ-DIAGNÓSTICO</u>	<u>2</u>
<u>6. SERVIÇO.....</u>	<u>3</u>
<u>7. ESTRUTURA E MATERIAIS NECESSÁRIOS.....</u>	<u>4</u>
<u>8. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA DEMANDANTE.....</u>	<u>4</u>
<u>9. RESPONSABILIDADES DA PRESTADORA DE SERVIÇO</u>	<u>4</u>
<u>10. PERFIL DESEJADO DA PRESTADORA DE SERVIÇO</u>	<u>4</u>
<u>11. VEDAÇÕES.....</u>	<u>5</u>
<u>12. OBSERVAÇÕES.....</u>	<u>5</u>
HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

1. Resumo

Auxiliar na adequação à legislação brasileira para a produção orgânica.

2. Palavras-chaves

orgânicos, sistema produtivo, estoque, agricultura, agropecuária, sustentabilidade, práticas agrícolas, meio ambiente

3. Informações Técnicas

- **Tema:** Produção e qualidade
- **Subtema:** Gestão da qualidade
- **Modalidade:** Presencial
- **Público-alvo:** ME, MEI, EPP e Produtor Rural
- **Setor indicado:** Agronegócio

4. Benefícios e resultados esperados

Pela legislação brasileira, considera-se produto orgânico, seja ele in natura ou processado, aquele que é obtido em um sistema orgânico de produção agropecuária ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local. Para que possam comercializar seus produtos no Brasil como "Orgânicos", os produtores devem se regularizar de uma das formas a seguir:

- obter certificação por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);
- ou organizar-se em grupo e cadastrar-se junto ao Mapa para realizar a venda direta sem certificação.

A legislação brasileira sobre o sistema orgânico de produção compreende: a Lei nº 10.831/03, o Decreto nº 6.323/07 e as Instruções Normativas do Mapa.

5. Pré-diagnóstico

O pré-diagnóstico deverá contemplar o levantamento de informações relativas à unidade de produção quanto a:

- práticas agrícolas e/ou de fabricação adotadas;
- utilização de agrotóxicos e adubos químicos;
- condições sócio-ambientais de produção;
- práticas de conservação do solo e de controle de erosão;
- uso de reaproveitamento da água;
- manejo de pragas e doenças;

- destinação dos resíduos e águas cinzas.

6. Serviço

ETAPA 01 | ALINHAMENTO DA PROPOSTA

Reunião para definições sobre:

- Nivelamento do escopo do trabalho;
- Planejamento de execução dos serviços;
- Cronograma;
- Responsáveis pelo serviço (ambas as partes).

ENTREGA 01: Documento assinado pela empresa demandante contendo os responsáveis pela prestação do serviço, o escopo do serviço, o plano de ação com o cronograma das atividades e outros aspectos acordados entre as partes.

ETAPA 02 | DESENVOLVIMENTO

Diagnóstico da estrutura da empresa

Levantar as seguintes informações na empresa demandante:

- descrição das atividades realizadas pela empresa;
- análise de documentos e registros sobre a produção da empresa;
- análise do sistema produtivo (processos, insumos, resíduos);
- descrição de equipamentos, áreas e instalações utilizados pela empresa;
- comparação entradas - produção - vendas – estoque;
- coleta de amostra dos produtos (se aplicável);
- identificação e investigação de áreas de risco;
- verificação e apontamento da situação de não conformidades;
- análise crítica das informações levantadas na empresa;
- análise quanto à situação legal da empresa.

ENTREGA 02: Relatório do diagnóstico.

Implementação da consultoria para produção orgânica

Elaboração do projeto de acordo com os requisitos da regulamentação da produção orgânica, considerando:

- concepção, localização da empresa;
- aspectos ambientais;
- mão de obra capacitada;
- adequação do sistema produtivo;

- forma de registro das informações;
- descrição de equipamentos, áreas e instalações;
- descrição da produção - vendas – estoque;
- as ações corretivas das não conformidades diagnosticadas.
- croquis da área de produção.

Elaboração do plano de manejo orgânico conforme Instrução Normativa nº 46/2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) ou Legislação internacional selecionada pelo cliente e orientação para sua implementação.

ENTREGAS 03:

- Projeto Técnico;
- Plano de manejo orgânico;
- Relatório dos procedimentos adotados, conforme plano de manejo orgânico.

7. Estrutura e materiais necessários

-

8. Responsabilidades da empresa demandante

1. Aprovar a proposta do SEBRAE, valores e condições de pagamento.
2. Conhecer e validar a proposta de trabalho, o escopo das etapas e as entregas da prestadora de serviço.
3. Disponibilizar agenda prévia para visitas, reuniões e atividades propostas.
4. Fornecer informações técnicas sobre os processos, produtos ou serviços.
5. Acompanhar a prestadora de serviço em visita(s) técnica(s) aos espaços físicos, se previsto no escopo do trabalho.
6. Avaliar o serviço prestado.

9. Responsabilidades da prestadora de serviço

1. Realizar reunião para alinhamento e apresentação das atividades previstas.
2. Analisar a demanda e as informações fornecidas pela empresa.
3. Elaborar proposta, escopo de trabalho, cronograma das etapas do trabalho, agenda de reuniões e atividades, sendo necessário validar com a empresa demandante.
4. Fornecer as entregas previstas, validadas pela empresa demandante, ao SEBRAE.
5. Cumprir com as obrigações previstas no [Regulamento do SEBRAETEC](#).

10. Perfil desejado da prestadora de serviço

Corpo técnico formado por profissionais com experiência em certificação orgânica. Disponibilizar profissional com formação em ciências biológicas, agrárias ou florestais, com experiência em agricultura orgânica; e no caso de certificação de agroindústria; disponibilizar profissional com experiência na área de processamento de alimentos.

11. Vedações

1. A manutenção contínua do serviço não pode ser subsidiada pelo SEBRAETEC.

12. Observações

1. Os serviços de consultoria não incluem a orientação para regularização sanitária e ambiental da empresa demandante;
2. Os serviços não compreendem as auditorias para certificação da produção orgânica;
3. Despesas adicionais com terceiros ficam a cargo exclusivo da empresa demandante e devem ser previamente autorizadas por ela durante a validação da proposta de trabalho;
4. A prestadora de serviço não pode ser responsabilizada por erros de terceiros contratados pela empresa demandante;
5. É vedado que a prestadora de serviços cobre do cliente serviços de Responsabilidade Técnica, uma vez que não são obrigatórios pelas entidades certificadoras. Além disso, não é recomendado que a auditoria da certificação de produção orgânica seja feita pelo mesmo profissional responsável pelas adequações dessa ficha técnica ou com vínculo com as certificadoras credenciadas.

HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES			
Versão	Data	Link	Responsável
1	14/03/2019	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2019/04/Adequação-à-regulamentação-da-produção-orgânica-no-Brasil-GQ13008-1.pdf	
2	08/04/2020	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2021/09/Adequação-à-regulamentação-da-produção-orgânica-no-Brasil-GQ13008-2.pdf	Coordenação Sebraetec
3	24/09/2021	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2022/04/Adequação-à-regulamentação-da-produção-orgânica-GQ13008-3.pdf	Arthur Carneiro Eder Max de Oliveira
4	29/04/2022	https://datasebrae.com.br/wp-content/uploads/2022/05/Adequação-à-regulamentação-da-produção-orgânica-GQ13008-4.pdf	Coordenação Sebraetec